

Bruxelas, 15 de dezembro de 2022
(OR. en)

15930/22

**Dossiê interinstitucional:
2021/0204(COD)**

**CODEC 1993
ICAO 100
CLIMA 668
RELEX 1717
AVIATION 316**

NOTA PONTO "A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
Assunto:	Projeto de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2003/87/CE no respeitante à notificação aos operadores de aeronaves com base na União da compensação no âmbito de uma medida baseada no mercado global (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 14 de julho de 2021, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 192.º, n.º 1, do TFUE.

2. O Comité das Regiões Europeu emitiu parecer em 28 de abril de 2022².

3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 20 de outubro de 2021³.

1. Em 13 de dezembro de 2022, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.

¹ 10869/21 + COR 1.

² JO C 301 de 5.8.2022, p. 116.

³ JO C 105 de 4.3.2022, p. 140.

⁴ 15927/22.

2. Na sua reunião de 13 de dezembro de 2022, o Comité de Representantes Permanentes confirmou o seu acordo e decidiu propor ao Conselho que aprovasse a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 61/22.
3. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pela presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
